PROCESSO Nº 3.062/2020 – PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 19/2020 – CPL.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a oficina da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER N° 183/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do procedimento licitatório constante no **PROCESSO Nº 3.062/2020 -PMM**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2020-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, tendo por objeto o *registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a oficina da Secretaria Municipal de Agricultura*, instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no Edital, seus Anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 331 (trezentas e trinta e uma) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 3.062/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Constam nos autos o Memorando nº 12/2020 (fls. 01-06), no qual é requisitada pela SEMAD à CPL a instauração de processo licitatório para execução do objeto ora em análise, e o Memorando nº 23/2020-SEAGRI, no qual solicitou a abertura do procedimento para a SEMAD (fls. 07-13).

O Município de Marabá, através da Lei nº 17.761/2017, de 20/01/2017 (alterada pela Lei nº 17.767/2017, de 14/03/2017) dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e fixa as unidades orçamentárias gestoras de recursos públicos, dotadas de autonomia administrativa e financeira. Destarte, por força do art. 1º, I, "l", verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura integra a Secretaria Municipal de Administração enquanto unidade orçamentária gestora.

Nesta esteira, faz parte do bojo processual Termo de Autorização subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros (fl. 14), manifestando aquiescência à abertura do processo licitatório para execução do objeto.

Verifica-se a juntada de justificativa para aquisição do objeto (fls. 16), de lavra do Secretário Municipal de Administração, informando a necessidade da contratação em questão.

Consta nos autos justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços (fls. 22-23) e a justificativa de adoção da modalidade de Pregão Presencial (fl. 20-21, vol. I), ambas subscritas pelo Secretário Municipal de Administração.

Verifica-se a juntada aos autos de Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 17-19, vol. I), na qual o Secretário Municipal de Administração informa a necessidade de

contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal como parte do processo de desenvolvimento da cidade, estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do período 2018 -2021.

Observamos a juntada aos autos de Termos de Compromisso e Responsabilidade para acompanhamento e fiscalização inerentes à execução do processo em epígrafe, bem como para representar a SEAGRI no acompanhamento e gerenciamento que envolver a sua execução, ambos subscritos pelo servidor designado para tal, Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira (fls. 24-25).

2.2 Da Documentação Técnica

Consta no bojo processual Termo de Referência contendo detalhes do objeto com suas especificações e quantitativos, orçamento estimativo de custos, condições de fornecimento, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, vigência e condições gerais (fls. 75-82).

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e aferição da vantajosidade, foram juntadas aos autos cotações de preços obtidas junto a 04 (quatro) empresas atuantes no ramo do objeto, bem como no Painel de Preços[1] do Ministério da Economia (fls. 28-69).

Com os valores amealhados, foi gerado a Planilha de Preços (fls. 70-74, vol. I) as unidades, os preços unitários e quantidades, chegando-se ao **valor total estimado de R$ 54.194,72** (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), valor constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital (fls. 198-195, vol. I). Observamos que no edital publicado no Portal do TCM/PA consta o valor estimado correspondente ao obtido no mapa de cotações de preços susografado.

Constam do bojo processual cópias das Leis nº 17.761/2017 e n° 17.767/2017 (fls. 95-100), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal, bem como da Portaria nº 1.841/2019-GP (fls. 104-105), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMM.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 15) referente ao exercício financeiro de 2020, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração na condição de

[1] Disponível no endereço http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/

ordenador de despesas, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Não obstante na licitação para registro de preços a indicação de dotação orçamentária se fazer necessária somente na formalização do contrato, conforme o disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal 44/2018, consta dos autos o extrato de dotação orçamentária destinada à SEMAD para o exercício financeiro de 2020 (fls. 84-88).

Consta nos autos a Solicitação de Despesa N° 20200113008 (fls. 89-93), além do Parecer Orçamentário nº 72/2019 - SEPLAN (fl. 94), atestando a existência de crédito orçamentário e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise, as quais serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

> *121501.20.122.0001.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;*
> *Elementos de Despesa:*
> *3.3.90.30.00 – Material de Consumo;*
> *4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.*

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 108-131, vol. I), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 148-150, vol. I) e do Contrato (fls. 151-158, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 26/02/2020 através do Parecer/2019-PROGEM (fls. 161-162 e 163-164/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 165-199, vol. I e 202-217, vol. II), encontra-se datado de 28/02/2020, estando assinado e rubricado pela autoridade que o expediu, em atendimento ao que preceitua o artigo 40, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 3.062/2020-PMM**,

observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as Sessões do Pregão procederam dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Esta fase é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1, a seguir:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial da União - DOU nº 34.130	28/02/2020	13/03/2020	Aviso de Licitação (fl. 218, vol. II)
Jornal Amazônia	28/02/2020	13/03/2020	Aviso de Licitação (fl. 219, vol. II)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2435	28/02/2020	13/03/2020	Aviso de Licitação (fl. 220-221, vol. II)
Portal da Transparência PMM/PA	28/02/2020	13/03/2020	Resumo de Licitação (fls. 222-224, vol. II)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	13/03/2020	Resumo de Licitação (fls. 225-231, vol. II)

Tabela 1 - Resumo das publicações inerentes ao Pregão Presencial (SRP) n° 19/2020-CPL, Processo nº 3.062/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade pregão.

3.2 Da Sessão de Abertura

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Presencial (SRP) nº 19/2020-CPL/PMM (fls. 312-323, vol. II) a sessão teve início às 09h do dia **13/03/2020**, registrando-se o comparecimento de 01 (uma) única empresa: **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ 27.414.742/0001-10).

Foram realizadas as deliberações e apresentações iniciais, com a equipe de apoio e o pregoeiro procedendo com o credenciamento da participante e realizando a consulta da situação da empresa e sua representante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no

Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, conforme previsto no edital. Não foi encontrada sanção em nome da licitante e tais consultas foram anexadas aos autos.

Ato contínuo, os documentos de credenciamento foram analisados, sendo facultado a participante dar vistas a tais, não havendo nenhuma manifestação de óbice. Momento seguinte, a empresa apresentou os documentos solicitados no edital para participar na condição de ME/EPP, podendo usufruir dos benefícios da LC n° 128/2006 e da Lei municipal n° 09/2017.

Analisada e classificada a proposta, facultou-se a representante da empresa a oportunidade de vistas nos documentos, rubricando todas as páginas referente à proposta comercial aposta, não havendo nenhuma manifestação contrária.

Após a constatação de que a proposta comercial estava em conformidade com as exigências contidas no edital, restou prejudicada a fase de lances, tendo em vista a participação de apenas uma licitante. Dessa forma passou-se a etapa de negociação.

Nesse sentido, considerando a redução dos lances, o pregoeiro declarou habilitada e vencedora de <u>todos os itens</u> a empresa ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Restou prejudicada a intenção de recursos, ante a participação de apenas uma licitante, declarando-se que de acordo com o edital a vencedora teria um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por escrito, sua proposta readequada ao que fora negociado, finalizando-se assim os trabalhos.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, verifica-se que seus valores estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, sendo aceitos conforme a Tabela 2, a seguir:

Empresa vencedora: ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA							
ITEM[2]	UNID	QUANT	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Redução (%)
1	UNID.	30	21,66	18,81	649,80	564,30	
2	UNID.	30	24,46	21,24	733,80	637,20	13,2
3	UNID.	30	25,22	21,90	756,60	657,00	13,2
4	UNID.	30	25,33	22,00	759,90	660,00	13,2
5	UNID.	30	24,34	21,14	730,20	634,20	13,1
6	UNID.	30	31,67	27,51	950,10	825,30	13,1
7	UNID.	30	34,59	30,04	1.037,70	901,20	13,1
8	UNID.	30	29,37	25,51	881,10	765,30	13,2
9	UNID.	30	32,46	28,19	973,80	845,70	13,1
10	UNID.	30	28,92	25,12	867,60	753,60	13,2

[2] A descrição dos itens encontra-se entabulada no Anexo II do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 19/2020 – CPL, Processo nº 3.062/2020 (fls.196-199, vol. I e fls. 202-203, vol. II).

Empresa vencedora: ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA							
ITEM[2]	UNID	QUANT	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Unitário Arrematado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Valor Total Arrematado (R$)	Redução (%)
11	UNID.	30	12,45	10,81	373,50	324,30	13,1
12	UNID.	30	13,21	11,47	396,30	344,10	13,2
13	UNID.	30	13,51	11,73	405,30	351,90	13,2
14	UNID.	30	17,95	14,85	538,50	445,50	13,2
15	UNID.	30	15,71	13,64	471,30	409,20	17,3
16	UNID.	30	20,74	18,00	622,20	540,00	13,2
17	UNID.	30	21,17	18,39	635,10	551,70	13,2
18	UNID.	30	24,19	21,00	725,70	630,00	13,1
19	UNID.	30	23,13	20,10	693,90	603,00	13,2
20	UNID.	30	27,74	24,00	832,20	720,00	13,1
21	UNID.	30	28,29	24,50	848,70	735,00	13,5
22	UNID.	30	31,22	27,12	936,60	813,60	13,4
23	UNID.	30	30,74	26,70	922,20	801,00	13,1
24	UNID.	30	37,67	32,72	1.130,10	981,60	13,1
25	UNID.	30	113,97	99,00	3.419,10	2.970,00	13,1
26	UNID.	30	148,08	129,00	4.442,40	3.870,00	13,1
27	UNID.	30	18,09	15,70	542,70	471,00	12,9
28	UNID.	30	246,78	211,70	7.403,40	6.351,00	13,2
29	UNID.	30	14,37	12,30	431,10	369,00	14,2
30	UNID.	30	39,28	34,00	1.178,40	1.020,00	14,4
31	UNID.	30	37,11	32,23	1.113,30	966,90	13,4
32	UNID.	30	49,48	43,00	1.484,40	1.290,00	13,2
33	UNID.	30	55,11	47,87	1.653,30	1.436,10	13,1
34	UNID.	30	85,83	74,56	2.574,90	2.236,80	13,1
35	UNID.	2	2.803,57	2.500,00	5.607,14	5.000,00	13,1
36	UNID.	2	3.236,190	2.950,00	6.472,38	5.900,00	10,8
TOTAL					**54.194,72**	**47.375,50**	

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados por Item, referente ao Pregão Presencial (SRP) n° 19/2020-CPL, Processo nº 3.062/2020-PMM.

Presente no bojo processual a proposta comercial readequada da empresa **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS - EPP** (fls. 324-329, vol. II), a qual verifica-se estar em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários e prazo de validade de todos os itens, que resultaram no montante de **R$ 47.375,50** (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), inferior ao valor estimado total que é de R$ 54.194,72 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

O montante resultante do pregão representa uma diferença de R$ 6.819,22 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos) em relação ao estimado para o objeto, o que corresponde a aproximadamente 12,58**%** (doze inteiros e cinquenta e oito por cento) inferior a tal, atestando-se o atendimento do certame em análise aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, observou-se que foram atendidas as exigências do edital, constando-se nos autos os documentos de credenciamento (fls. 241-261, vol. II) e habilitação (fls.263-299, vol. II).

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no subitem 6.3, inciso II do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 172, vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 271-278, vol. II), restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** (CNPJ 27.414.742/0001-10). Consta do bojo processual a comprovação da autenticidade dos documentos apresentados (fls. 302-309, vol. II).

4.3 Do Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue anexo o **Parecer de Auditoria Contábil nº 159/2020-DICONT/CONGEM,** resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa vencedora **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS-EPP (**CNPJ 27.414.742/0001-10), atestando que as referidas demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o setor contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 3.062/2020-PMM**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 19/2020-CPL/PMM**, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade, assinatura da ata de registro de preço e formalização dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 19 de março de 2020.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Portaria nº 229/2020 - SEMAD

Vanessa Zwicker Martins
Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria n° 1.844/2018 – GP

De acordo.
À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2020.03.19 09:20:30 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da **Portaria n° 1.842/2018-GP,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1°, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014,** que analisou integralmente o **PROCESSO N° 3.062/2020-PMM,** referente ao **Pregão Presencial (SRP) n° 19/2020-CPL,** cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a oficina da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI,* **em que é requisitante a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

Marabá, 19 de março de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Assinado de forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2020.03.19 09:21:05 -03'00'

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria n° 1.842/2018 - GP